CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

DISPÕE sobre a execução do hino do município de Santarém nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1° É obrigatória a execução do Hino Municipal de Santarém no primeiro dia letivo da semana, no início das atividades escolares, com hasteamento da Bandeira do município.

Art. 2° É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, com hasteamento da Bandeira Nacional de acordo com a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Art. 3° Nas escolas onde não houver os pilares para hasteamento das bandeiras, poderão ser escolhidos alunos para segurar cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 4° São objetivos deste Projeto:

I – Conhecimento do Hino Municipal por alunos do Ensino

Fundamental, bem como compreender o seu significado;

II –valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;

IV – Desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;

V – Criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Município;

VI – Compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2023.

AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR:59405007220

Assinado digitalmente por AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR:59405007220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:34:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Vereador – UNIÃO BRASIL

CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores:

O objetivo desta proposição é lembrar que já existe lei federal em vigor determinando a obrigatoriedade da execução do **hino nacional** nas escolas de ensino fundamental uma vez por semana, sendo assim, a presente proposição visa incluir o Hino municipal de Santarém.

Visa ainda o resgate da compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos Santarenos, que fazem parte da rede de ensino.

Segundo o texto do projeto, a lei tem como objetivos que os estudantes conheçam os dois hinos e compreendam o seu significado, bem como valorizem as canções e suas respectivas bandeiras. Também busca desenvolver o senso de patriotismo e criar, no ambiente escolar, um universo de respeito e amor à pátria. Outro objetivo é que os estudantes compreendam a postura adequada no momento da execução dos hinos.

Conduzir os alunos para cantarem o **hino**, estimula o desenvolvimento na formação dos mesmos e ainda despertar o patriotismo.

A execução do **Hino Nacional** pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas do Brasil é obrigatória e prevista pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009. A lei, que altera a Lei no 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do **Hino Nacional** nos estabelecimentos de ensino fundamental no país, foi assinada pelo vice-presidente José Alencar Gomes da Silva, e publicada no "Diário Oficial da União" em 22 de setembro de 2009.

No entanto, para a execução do **Hino Municipal** ainda não há lei virgente no Âmbito das escolas da rede municipal de ensino.

Em virtude disso, conto com apoio dos pares para a aprovação dessa importante medida lesgislativa bem como requeremos as devidas providências após a sua aprovação.
Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2023.

AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR:59405007220

Vereador – UNIÃO BRASIL